



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

**DECRETO N° 2.453,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2013**

**DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA DA BASE
DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE
URBANA DE IMÓVEIS SITUADOS NO TERRITÓRIO
DO MUNICÍPIO DE IGUAPE, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO, Prefeito
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC aponta uma inflação de 5,40% (cinco vírgula quarenta) por cento, para o período referente aos últimos 12 (doze) meses;

Considerando o disposto no artigo 97, parágrafo 2º, do Código Tributário Nacional:

DECRETA:

Art. 1º. – A base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial dos Imóveis situados no Território do Município de Iguape será corrigida monetariamente em 5,40% (cinco vírgula quarenta) por cento, correspondente à inflação calculada pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurados nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - O percentual de correção referido no artigo anterior, será aplicado para correção do Imposto Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE,
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2013.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**